



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

BASE LEGAL

Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP
CONTRATO Nº	48/2021
VIGÊNCIA	16/07.2021
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de julho de 2021.

Inventário



PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 05/07/2021
Ass: 13/20
Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Ofício de nº 1007/2021
Ref: SEMED/Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de junho de 2021.

À Senhora
Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE



Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação para execução dos serviços em Licença de uso, Manutenção e o Suporte, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Outrossim, perfaz a presente inexigibilidade de licitação o valor global de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 2117 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1111.0000 – MDE
VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 46.120,00 (quarenta e seis mil cento e vinte reais)

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro
Fone: (79): 2106-7452 / 7453 / 7454/7455



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROJETO BÁSICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVADO:

Nos termos do § 1º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS DOS SISTEMAS: MÓDULO DE PLANEJAMENTO; SISTEMA DE CONTABILIDADE; GESTÃO FINANCEIRA; PPA; LDO; LOA; E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA A FIM DE ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

OBJETIVO

Executar, manter e dar o suporte necessário dos sistemas (Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência), a fim de assegurar o fortalecimento e a modernização do setor financeiro e administrativo desta Secretaria e, com isso, favorecer de forma eficaz os seus sistemas impositivos.

JUSTIFICATIVA

Dada a revolução tecnológica em que se encontra a sociedade, a Administração Pública deve primar acompanhar tal desenvolvimento, reestruturando sua organização, considerando uma gestão diferenciada dos recursos humanos e as novas tecnologias de gestão e de informação.

Desta feita, a fim de atender de maneira eficiente a crescente demanda e as obrigações do serviço, a contratação do serviço visa promover o acesso à informação e garantir os direitos legais e constitucionais, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal. Portanto, a modernização da Gestão Pública, promove a celeridade, a segurança nas informações e o controle de dados nos procedimentos administrativos e financeiros, bem como seu melhor gerenciamento.

Assim sendo, considerando que ERP GovNet é um sistema de execução orçamentária, gestão financeira e contábil, no qual gerencia todo o sistema financeiro e contábil da Secretaria, fornecendo dados e emitindo documentos indispensáveis a administração financeira. Desde a criação, a ferramenta ganhou novos recursos, e consolidou-se como importante instrumento para a gestão financeira e contábil, com reconhecimento dentro e fora do país.

Destarte, justifica-se tal inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado;

Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, no período prévio a execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas;

Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços executados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como na Proposta Técnica Comercial emitida pela CONTRATADA, para fins de aceitação;

A Administração Pública não responderá por qualquer má execução dos serviços prestados pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da execução dos serviços.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 7º I e § 1º da lei 8.666/93, para os serviços é necessária a elaboração do presente Projeto Básico, que norteará o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	GOVNET – Planejamento Municipal, Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA, LDO, LOA.	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
02	Portal de Transparência.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)				

PERÍODO E PAGAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e Suporte, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, será realizada no período de **12 (doze) meses**, e o seu pagamento por valor líquido estabelecido em contrato, conforme nota fiscal devidamente atestada pelo órgão contratante.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, bem como na sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a execução dos serviços acordados, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto;

Os serviços que constituem neste texto deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE;

Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho do objeto;

A realização dos serviços em desacordo com projeto básico será considerada como não execução, acarretando em não efetuação do pagamento;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 2117 - Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1111.0000 - MDE

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

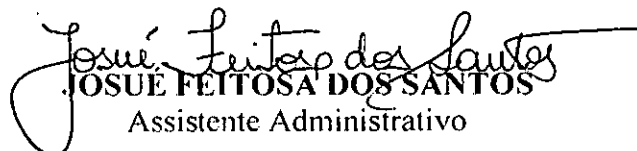
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 46.120,00 (quarenta e seis mil cento e vinte reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A especificação dos serviços contida neste Projeto Básico atende às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, seguindo as normas que dispõe o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de junho de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:


JOSUÉ FEITOSA DOS SANTOS
Assistente Administrativo


JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro da SEMED



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, a Secretaria Municipal da Educação, apresenta Justificativa para **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o Suporte, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE**, mediante considerações a seguir.

A empresa **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP** com CNPJ **21.692.672/0001-85** possui a exclusividade por ser desenvolvedora do software/sistema e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional. A tecnologia é utilizada em diversos órgãos da administração pública, constando no processo a sua titularidade através do IMPI- Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

A função do software é organizar e promover agilidade nos processos administrativos, tornando a estrutura organizacional mais eficiente e eficaz, bem como facilitar a tomada de decisão promovendo a qualidade, excelência e transparência dos serviços prestados nesta municipalidade.

Considerando que o compromisso de promover o acesso à informação e garantir os direitos legais e constitucionais, pode-se ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública. Julga-se que o software é uma ferramenta importante para qualquer órgão público, proporcionando celeridade nos processos e aumento de sua capacidade de gerenciamento e decisão no mercado em que está inserido.

Esta ferramenta é utilizada em variadas instituições públicas, conforme documentação de comprovação de preços no mercado. Para respaldar a sua pretensão, a Secretaria de Educação traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos da referida empresa, bem como carta de exclusividade do serviço a ser prestado. Portanto, em que pese a inviabilidade de competição, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, conforme o *caput* do art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que versa da questão de inviabilidade de competição, ao dispor em sua redação:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 2117 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1111.0000 – MDE
VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 46.120,00 (quarenta e seis mil cento e vinte reais)

Assim, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 25 da referida norma jurídica, ainda que desnecessário, por não está contemplado naquele artigo, mas a título de formalidade, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de junho de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação

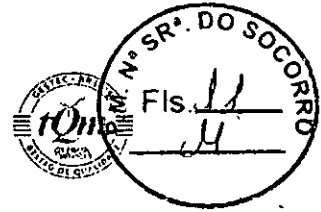


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS



Solução avançada
para gestão pública.



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Proposta Comercial:	Vacidade: 60 (sessenta dias)	CNPJ/MF: 14.569.416/0001-30
Nome do Cliente: Secretaria Municipal De Educação De Nossa Senhora Do Socorro		
Endereço: Rua Padre Manoel Gomes, S/N, Centro – Nossa Senhora do Socorro / SE - CEP: 49160-000		
Responsável Técnico:	Função:	

A Link3 Tecnologia é uma empresa de tecnologia, inovação, consultoria e suporte à gestão pública. Dentro de inovações planejadas, desejamos contribuir para que este Município tenha "resultados surpreendentes". Através dos nossos sistemas e serviços, dispomos toda a segurança, física e lógica, proporcionando assim meios para organizar, definir e agilizar os processos da Gestão Pública.

Conforme solicitado, elaboramos para você a Proposta Técnica Comercial, com o objetivo de apresentar os requisitos necessários dos serviços que atendam amplamente às necessidades deste órgão. Para isso, oferecemos as soluções de acordo com o perfil e a necessidade de cada cliente, adequando os produtos e serviços, garantindo maior resultado e produtividade, buscando atender às necessidades de seus usuários.

Esperando atender às expectativas deste órgão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Salvador / BA, 01 de junho de 2021.

Roberto Carlos Cordeiro de
Oliveira
CPF/MF nº 576.163.705-78
RG: nº 04.731.096-03 SSP/BA
Link3 Sistemas de Automação Ltda
CNPJ/MF 21.692.672/0001-85

21.692.672/0001-85
LINK3 SISTEMAS DE
AUTOMAÇÃO LTDA
Rua Prof. João Amarante, 50 Centro
49120-000 Itaporanga d'Ajuda / SE

Link3 Sistemas de Automação Ltda
CNPJ 21.692.672/0001-85 - CGA 5421/001
Rua João Amarante, 50 - Centro
CEP 49120-000 - Itaporanga d'Ajuda / SE



PG: 1/4 | DT: 23/6/2021 13:25



Solução avançada
para gestão pública.



00. SOBRE A EMPRESA

A Link3, sempre preocupada em garantir a conformidade e normatização da Administração Pública, acompanha as mudanças pertinente ao setor público. Com expertise comprovada, a empresa propõe soluções inovadoras para diversas áreas Administrativas e Planejamento Municipal: **GovNet - Planejamento Municipal, Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA e Portal da Transparência.**; a fim as necessidades deste órgão.

Através de aplicação do nosso framework, auxiliamos os clientes a implantarem estratégias de maneira alinhada aos processos de negócio, contemplando as soluções e correções quando necessárias para fornecer um serviço de qualidade e eficiência.

A empresa detém a exclusividade por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização de seus softwares/sistemas em todo território nacional. A nossa tecnologia é comprovada em diversos órgãos, como nos estados da Bahia, Sergipe, Amapá, Roraima, Alagoas e Rondônia, injetando excelência e precisão.

01. Objetivo

Através da execução e implantação dos nossos sistemas e serviços, espera-se assegurar o fortalecimento e a modernização do setor correspondente, assegurando a observância da transparência no manejo dos recursos públicos. Com base em levantamentos de estudos, análises e sistematização de dados, oferecemos meios eficientes ao gestor na tomada de decisões, proporcionando resultados adequados no processo cognitivo pelo qual precisa escolher um plano de ação. E é por isso que oferecemos soluções de acordo com o perfil e necessidade de cada cliente, adequando os produtos e serviços, garantindo maior eficácia, produtividade e buscando atender às necessidades de seus usuários.

02. Sobre os Sistemas

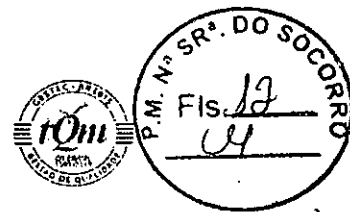
Promover e modernizar as infraestruturas de apoio a gestão pública no desenvolvimento e inovação na área de software e sistemas de informação, com foco na aplicação de novas tecnologias para conferir os valores dos seus clientes.

Desenvolvido com tecnologia própria, os sistemas GovNet possui uma interface de altíssimo desempenho, projetado para redefinir normas, regras e princípios da administração do dinheiro público. Abrange os aspectos fundamentais da administração: a arrecadação e as despesas,





Solução avançada
para gestão pública.



permitindo identificar com exatidão quanto o município está arrecadando e quanto/onde está gastando, o que facilita a tomada de decisões.

Todos os módulos do sistema são customizados para atender, de forma completa, todas as funcionalidades impostas pela legislação em vigor, inerentes ao setor público.

03. Planilha Financeira

Segue abaixo, informações sobre a composição do preço a ser contratado:

Item	Qtd	Descrição de Serviços		
01	01	Implantação/Migração/Treinamento		R\$ 0,00
			Valor de Implantação	R\$ 0,00
ITEM	QTD	Descrição de Sistemas	Valor Mensal	Valor Anual
02	12	GovNet - Planejamento Municipal, Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
03	12	Portal da Transparência.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Totais			R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

04.1. Valor Global

O valor global da proposta: **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, referente a prestação de serviços técnicos especializados em sistemas para Gestão do Executivo Municipal.

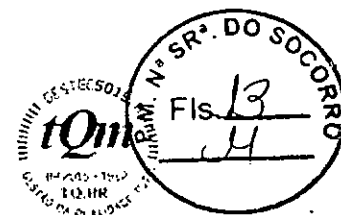
04.2. Impostos, Taxas e Tributos:

Na proposta estão considerados os valores de impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e tributos vigentes e exigíveis. Se após a data da proposta forem criados tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais, se forem modificadas as alíquotas dos atuais, ou, de qualquer forma, forem majorados os ônus da Contratada, serão revisados os valores, de modo a refletirem tais modificações, compensando-se imediatamente quaisquer diferenças delas decorrente.





Para eu como você precisa
Com a gente você deve ser



DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA - PERFIL CURRICULAR

A empresa **Link3 Sistemas de Automação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 21.692.672/0001-85, estabelecida na Rua Prefeito João Amarante, 50 - Centro, Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP 49120-000, por intermédio de seu Representante Legal: Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/11/1970, inscrito no CPF 576.163.705-78, portador da Cédula de Identidade 04.731.096-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, **DECLARA** para os devidos fins que a pessoa jurídica informada, possui os seguintes profissionais que compõem o seu Quadro Técnico.

Esperamos atender às expectativas deste órgão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 04 de janeiro de 2021.

Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira
Link3 Sistemas de Automação Ltda - EPP
CNPJ 21.692.672/0001-85

21.692.672/0001-85

LINK3 SISTEMAS DE
AUTOMACAO LTDA - EPP

Praça Jackson Figueiredo, 0017 - Sala 03
49120-000 Itaporanga D'Ajuda/SE



Prático como você precisa.
Completo como deve ser.



CURRICULUM EMPRESARIAL LINK3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

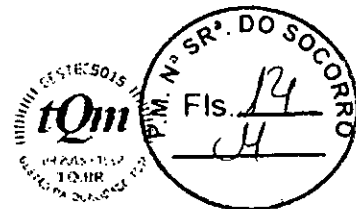
Estamos vivendo uma revolução tecnológica e organizacional na Administração Pública tão intensa que alguns gestores encontram dificuldade para acompanhá-la. O que é perfeitamente compreensível, visto que todas essas mudanças incluem reestruturação na organização, uma gestão diferenciada dos Recursos Humanos, novas tecnologias de gestão e de informação. São temas sempre ouvidos nas empresas privadas e que hoje rodeiam a administração pública, e se mostram a cada dia indispensáveis, principalmente para o gestor municipal.

Apesar dos termos rebuscados, trata-se apenas de uma Modernização da Gestão, que depois de implantada facilitará a formulação de políticas públicas e seu melhor gerenciamento; prevê o aumento da participação da sociedade, transparência nos atos públicos e qualidade das informações.

É unanimidade que a qualidade da informação é imprescindível na tomada de decisão, inclusive, esse é um ponto de discussão nesse processo de mudanças, pois o excesso, a falta e defasagem dessas informações impossibilitam a implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, a fim de que a equalização da cidadania seja possível.



Trabalho como você precisa
feito como deve ser.



01. SOBRE A EMPRESA

DÁDOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL LINK3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP	
ENDEREÇO PÇA JACKSON FIGUEIREDO, 017 - SALA 03 - ITAPORANGA D'AJUDA / SE	
CNPJ 21.692.672/0001-85	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5421001

A Link3, sempre preocupada em garantir a conformidade e normatização da Administração Pública, acompanha as mudanças pertinente ao setor público. Com expertise comprovada, a empresa propõe soluções inovadoras para diversas área Administrativa e Planejamento Municipal: **Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA; Sistema de Frota de Veículos e Máquinas; Gestão de Patrimônio; Gestão de Protocolo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Controle Interno; Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Tributos; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Serviços da Administração na Internet (webservices); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Cadastro Técnico Municipal; Portal da Transparência; ISS Bancário; Compras de Bens e Serviços; Administração de Contratos e Serviços; Controle de Processo; GED, Ação Social e Portal da Transparência.**

Através de aplicação do nosso framework, auxiliamos s clientes a implantarem estratégias de maneira alinhada aos processos de negócio, contemplando as soluções e correções quando necessárias para fornecer um serviço de qualidade e eficiência.

A empresa detém a exclusividade por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização de seus softwares/sistemas em todo território nacional. A nossa tecnologia é comprovada em diversos órgãos, como nos estados da Bahia, Sergipe, Amapá, Roraima, Alagoas e Rondônia, injetando excelência e precisão.

CNPJ 21.692.672/0001-85 - Inscrição Municipal 5421001
Rua Prefeito João Amarante, 50 - Centro
CEP 49120-000 Itaporanga D'Ajuda, Sergipe
Tel: 71 2102-6000 - info@link3.com.br



Prático como você precisa.
Completo como deve ser.



02. MISSÃO

Nossas soluções conferem à Administração Pública a transparência capaz de assegurar os resultados mais eficazes. Informações tributárias, orçamentárias, referentes à gestão de programas sociais, educacionais, entre tantas outras, são tratadas com máxima agilidade e eficiência. Oferecemos uma consultoria abrangente, que estuda, analisa e sistematiza dados socioeconômicos da comunidade em questão. Dados essenciais para a tomada de decisões adequadas, sobretudo no âmbito social.

03. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Link3 tem como objetivo o desenvolvimento de sistemas, tratamento de dados, prover serviços de aplicação e hospedagem de internet, consultoria voltada a Administração Pública. Os sistemas são versáteis e polivalentes, capazes de gerar soluções que atendem, com máxima eficiência, as necessidades e características de cada departamento nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, materiais, compras, frota, recursos humanos, tributação, patrimônio e contas públicas.

04. SISTEMAS DESENVOLVIDOS

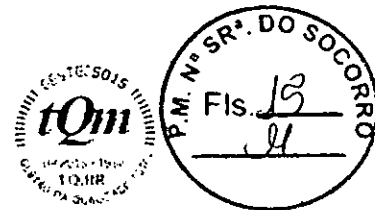
Promover e modernizar as infraestruturas de apoio a gestão pública no desenvolvimento e inovação na área de software e sistemas de informação, com foco na aplicação de novas tecnologias para conferir os valores dos seus clientes.

Desenvolvido com tecnologia própria, os sistemas GovNet possui uma interface de altíssimo desempenho, projetado para redefinir normas, regras e princípios da administração do dinheiro público. Abrange os aspectos fundamentais da administração: a arrecadação e as despesas, permitindo identificar com exatidão quanto o município está arrecadando e quanto/onde está gastando, o que facilita a tomada de decisões.

Todos os módulos do sistema são customizados para atender, de forma completa, todas as funcionalidades impostas pela legislação em vigor, inerentes ao setor público:



Se o governo vir, é preciso
trabalhar com a gente



Planejamento Municipal, Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA; Gestão de Patrimônio; Gestão de Protocolo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Controle Interno; Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Tributos; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Serviços da Administração na Internet (webservices); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Cadastro Técnico Municipal; Portal da Transparência; Informações Gerenciais - BI; ISS Bancário; Compras de Bens e Serviços; Administração de Contratos e Serviços; Controle de Processo; GED, Ação Social e Portal da Transparência.

04.1. Características Globais:

Todos os módulos dos nossos sistemas são customizados para atender, de forma completa, todas as funcionalidades impostas pela legislação em vigor, inerentes ao setor público.

Para a necessidade de migração de todos os dados do sistema legado, é plenamente possível absorver os dados cadastrais, dados de acompanhamento de serviços, contas pendentes e dados gerenciais, substituindo de forma completa e definitiva o sistema anterior, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso à base antiga e não exista perda das informações antes disponíveis.

04.2. Parâmetros Técnicos:

- A. Permite prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- B. Mantém histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- C. As interfaces dos módulos são multiusuárias e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- D. Permite auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
- E. Permite o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- F. Todos os sistemas estão baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;



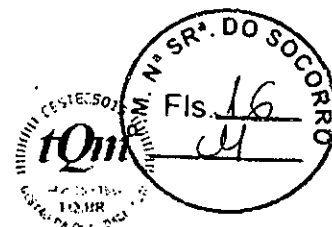
Prático como você precisa.
Completo como deve ser.



- G. Os módulos dos sistemas permitem atender a legislação e obrigações assessorias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o Tribunal de Conta ou outros órgãos necessários e legais;
- H. Arquitetura cliente/servidor em duas camadas onde os elementos de uma aplicação estejam separados em camadas de informação, lógica de aplicação/apresentação;
- I. Nas telas de entrada de dados, permite atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;
- J. Os arquivos de dados podem ser compartilhados;
- K. Permite o controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- L. Permite o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- M. Mantém log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- N. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- O. Permite que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo;
- P. Permite que os relatórios possam ser salvos em outros formatos de modo que possam ser importados por outros aplicativos e mantendo a formatação original (p.ex. PDF e HTML);
- Q. Garante a integridade referencial através de Banco de Dados Relacional;
- R. Apresentação dos sistemas em modo gráfico.



1. Nome: Alexandre Reis
2. Nome: Priscila Cruz de Carvalho



05. QUADRO TÉCNICO

A Link3 Tecnologia, possui em seu Quadro Técnico (QT), a equipe de trabalho composta por sócios, responsáveis pela empresa, funcionários, estagiários e parceiros:

Nome	Departamento
Alexandre Manguinho	Analista de Suporte
Aline Priscila Cruz de Carvalho	Analista de Suporte
Bruno Reis Messias dos Santos	Analista de Suporte
Dayene da Silva Massa	Analista de Suporte
Deuza Suely de Lima Cazaes	Analista de Suporte
Fabício Nunes	Programador
Ivo Geraldo Guerreiro	Analista de Suporte
Jeane Cordeiro de Oliveira	Diretora Executiva
Joelma Cordeiro Oliveira	Contratos e Finanças
José Amaro Cordeiro Oliveira	Gerente de Projetos / Desenvolvedor
Josiane Cordeiro	Finanças Interna
Juliana Diva Santana Mendes	Coordenadora de Suporte
Juliete Tamires Mendes	Analista de Suporte
Kelvem Caires Cordeiro	Contratos e Finanças
Lourivaldo Isidoro dos Santos	Serviço de Apoio
Luciana Miranda Manguinho	Comercial / Atendimento a Clientes
Luiz Carlos de Jesus Souza	Serviço de Apoio
Maira Batista Costa	Analista de Suporte
Márcia dos Santos Martins	Serviço de Apoio
Márcio de Castro Santos	Analista de Suporte / Programador
Maria Caires Cordeiro	Atendimento a Clientes
Meire Luce Araújo	Analista de Suporte
Melvyn Caires Cordeiro	Contratos e Finanças
Moisés de Aquino dos Santos	Analista de Negócios
Patrícia Neiva Massa	Comercial / Atendimento a Clientes

Paulo Jorge Oliveira	Analista de Suporte
Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira	Gerente de Projetos / Desenvolvedor
Paulo Thomé Bahia	Analista de Suporte / Programador
Paulo Vinício Santana Mendes	Analista de Suporte
Renato Honório dos Santos	Informática / Redes / CPD
Roberto Cordeiro Oliveira	Projetos / Designer
Tacila Demile Oliveira	Programador
Valdilene Ferreira Fraga	Contratos e Finanças
Yan Reis dos Santos	Programador

06. DATA CENTER - IDC

O IDC - Data Center adotado pela Link3 pode oferecer recursos de processamento e armazenamento de dados, através de uma estrutura de alta segurança, flexibilidade e com monitoramento do ambiente 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) na semana, 365 dias por ano.

Através da infraestrutura do data center a solução de hospedagem e gerenciamento de conteúdo, pode ser suportada por mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados.

Tecnologia, inovação, respeito ao cliente, excelência no atendimento e qualidade. Estes pontos-chaves estão refletidos claramente na sua infraestrutura, que permite oferecer aos seus clientes soluções integradas e personalizadas. Os equipamentos de última geração, interligados via fibra óptica, garantem maior segurança, robustez e disponibilidade de alta capacidade tecnológica.

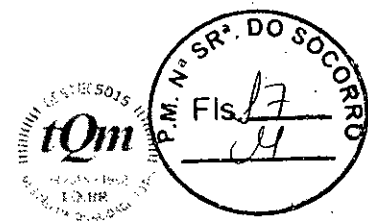
06.1. Infraestrutura:

O serviço de hospedagem propõe fornecer infraestrutura e gerenciamento de ambiente, com o objetivo de atender as necessidades do cliente:

- A. Disponibilidade de computadores/servidores de arquivos e banco de dados;
- B. Exclusividade de servidor de dados;
- C. Instalação, atualização, manutenção dos aplicativos e do sistema operacional, e conteúdo dos equipamentos, assim como o fornecimento das licenças necessárias para



Seu projeto precisa
de uma solução



o uso dos aplicativos e demais componentes de software e hardware necessários às aplicações;

- D. Disponibilidade de visita do cliente às nossas instalações, salvo de um prévio de agendamento (mínima de 24 horas), com envio de e-mail ou fax;
- E. Resposta rápida, de acordo com garantias de atendimento previstas em contrato;
- F. Relatórios periódicos contendo a auditoria de segurança, que serão enviados para o cliente.

06.2. Ambiente de Hospedagem:

- A. Servidor próprio com processador Xeon Quad-Core com 12GB RAM;
- B. Discos SAS configurados em RAID 5 disponibilizando 800 GB;
- C. Fontes alimentadoras redundantes;
- D. Firewall com monitoramento da rede e específico para a aplicação;
- E. Softwares para gerenciamentos de backups;
- F. Rede de dados interna para realização de backups não comprometendo link de acesso;
- G. Licenciamento de todos os softwares necessários;
- H. Ambiente climatizado e desumidificado com controle de temperatura a 21 graus Celsius garantindo um funcionamento regular dos equipamentos e eliminando a probabilidade de mal funcionamento por aquecimento excessivo;
- I. Ambiente com central de incêndio micro processada monitorando todo o complexo através de sensores ópticos de fumaça;
- J. Rigoroso controle de acesso físico com monitoramento 24x7x365;
- K. Geradores de 450 KVA com autonomia de funcionamento sem interrupções;
- L. Redundância de rede wan com link de 02 Mbit/s exclusivos para a aplicação com garantia de funcionamento 24x7;
- M. Servidor alternativo configurado e atualizado, disponível fora do ambiente físico, para casos de grandes catástrofes.

07. ATENDIMENTO AO CLIENTE

Para garantir o correto entendimento das condições de prestação de serviço, seguem algumas definições de termos utilizados no corpo da proposta:



Prático como você precisa.
Completo como deve ser.



07.1. Ocorrência de Suporte:

Atendimento efetuado ao cliente procurando resolver algum problema técnico reportado por este ou encaminhar questões dependentes de pesquisa. Uma ocorrência só é aberta mediante autorização do cliente e caracteriza-se pela necessidade de dispêndio de tempo da equipe técnica na busca de uma solução para o problema.

07.2. Atendimento Telefônico:

Tentativa de resolução do problema ou esclarecimento das dúvidas através de telefone, pressupondo a existência de profissionais com o suficiente conhecimento técnico em ambos os lados para que haja uma interação adequada.

07.3. Atendimento Remoto:

Resolução do problema efetuada pelo analista diretamente nos computadores e demais equipamentos do cliente, através de ferramentas de acesso remoto.

07.4. Atendimento Local:

Visita técnica pelo analista através da presença física nas instalações do cliente. Os chamados de suporte podem ser corretivos ou preventivos, assim classificados de acordo com sua origem e os seguintes critérios:

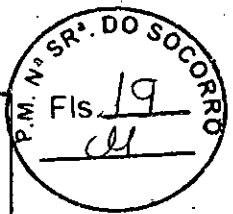
Chamadas Corretivos: Têm origem em alguma falha ou problema existente nas instalações do cliente e serão tratados em caráter emergencial a partir de contato desta, passando pelas fases de atendimento telefônico, atendimento remoto e atendimento local, conforme a necessidade e urgência. O objetivo principal, nestes casos, é o de restaurar a funcionalidade dos serviços afetados pela falha, buscando a operacionalidade no menor tempo possível.

Chamadas Preventivos: São as atividades planejadas, normalmente caracterizadas por atendimento local e agendadas. Nos casos de chamados preventivos, os objetivos finais poderão ser discutidos e analisados com o cliente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.692.672/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2015
NOME EMPRESARIAL LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINK3 TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 85.99-6-03 - Treinamento em informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO JOAO AMARANTE	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 49.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA D'AJUDA
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@LINK3.COM.BR		TELEFONE (71) 2102-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

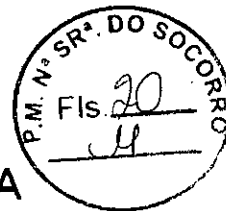
Emitido no dia 15/01/2021 às 10:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 21.692.672/0001-85

NIRE nº 28200572656



- 5ª - Alteração e Consolidação Contratual com os seguintes itens:
- A - Entrada e Saída de Sócio;
 - B - Alteração do Quadro Societário;
 - C - Nova redação com a Consolidação Contratual.

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

- I - **Joelma Cordeiro Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/10/1967, inscrita no CPF/MF nº 483.387.025-87, portadora da Cédula de Identidade nº 02.765.130-45 - SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Otavio Mangabeira, 11.881 - Mod. 01 - Casa 04, Cond. Casablanca Village, Piatã, Salvador / BA, CEP 41650-000, Brasil.
- II - **Kelvem Caires Cordeiro de Oliveira**, brasileiro, nascido em 19/09/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 850.112.075-87, Carteira de Identidade nº 1289167702 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Octávio Mangabeira, 11881, Piatã, Salvador / BA, CEP 41650-000, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Prefeito João Amarante, 50 - Centro, Itaporanga d'Ajuda, Sergipe, CEP 49120-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob o NIRE nº 28200572656 e CNPJ/MF nº 21.692.672/0001-85, com início das atividades em 16/01/2015, deliberaram de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula - Admissão Sócio

Neste ato, admite-se na sociedade, o sócio: **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 576.163.705-78, Carteira de Identidade nº 0473109603, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dr. José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador / BA, CEP 41770-235, Brasil.

2ª Cláusula - Saída de Sócio

Retira-se da sociedade a sócia **Joelma Cordeiro Oliveira**, detentora de 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que perfazem o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Por este ato a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, cedendo e transferindo as suas quotas de capital para ao sócio recém-admitido **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**. Assim, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:40 SOB Nº 20190344288.
PROTOCOLO: 190344288 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599302. NIRE: 28200572656.
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/08/2019
www.agiliza.se.gov.br

irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

3ª Cláusula - Transferências de Quotas

A sócia **Joelma Cordeiro Oliveira**, transfere 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que perfazem o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), direta e irrestritamente ao sócio: **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, da seguinte forma: cede e transfere por venda neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação;

O sócio **Kelvem Caires Cordeiro de Oliveira**, transfere 10.000 (dez mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que perfazem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio: **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, da seguinte forma: cede e transfere por venda neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

4ª Cláusula - Capital Social e Cessão de Quotas

Após admissão de sócio, cessão e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	50%	10.000	R\$ 100.000,00
KELVEM CAIRES CORDEIRO DE OLIVEIRA	50%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	20.000	R\$ 200.000,00

5ª Cláusula - Administração Societária

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio: **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

7ª Cláusula - Ratificação e Foro

Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:40 SOB N° 20190344288.
PROTOCOLO: 190344288 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599302. NIRE: 28200572656.
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/08/2019
www.agiliza.se.gov.br



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 21.692.672/0001-85
NIRE nº 28200572656

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

- I - **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 576.163.705-78, Carteira de Identidade nº 0473109603, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dr. José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador / BA, CEP 41770-235, Brasil;
- II - **Kelvem Caires Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 850.112.075-87, Carteira de Identidade nº 1289167702 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Octávio Mangabeira, 11881, Piatã, Salvador / BA, CEP 41650-000, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Prefeito João Amarante, 50, Centro, Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP 49120-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob o NIRE nº 28200572656 e CNPJ/MF nº 21.692.672/0001-85, com início das atividades em 16/01/2015, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido Contrato Social com base nas exigências da Lei Nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª Cláusula - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **Link3 Sistemas de Automação Ltda**, tendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

2ª Cláusula - Sede, Filiais e Foro

A sociedade tem sede, foro e estabelecimento na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na Rua Prefeito João Amarante, 50 - Centro - Itaporanga D'Ajuda, Sergipe - CEP 49120-000, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

3ª Cláusula - Início de Atividades, Prazo e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2015, com início de suas atividades a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

4ª Cláusula - Objeto da Sociedade

O objeto social consiste no desenvolvimento e licenciamento de softwares customizados; prestação de serviços de consultoria e assessoria em tecnologia de informação, gestão e prestação de contas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:40 SOB Nº 20190344288.
PROTOCOLO: 190344288 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599302. NIRE: 28200572656.
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/08/2019
www.agiliza.se.gov.br

de projetos; pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas; suporte técnico especializado; manutenção e elaboração de portais e provedores de conteúdo, serviços de informação na internet e gerenciamento de sites; treinamento e qualificação em gestão de pessoas, atualização profissional e aperfeiçoamento técnico; planejamento estratégico e intervenções urbanas; criação, reestruturação e gestão de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores; implantação e gestão de projeto de transparência administrativa municipal; digitalização de documentos; publicação de avisos de licitação.

5ª Cláusula - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	50%	10.000	R\$ 100.000,00
KELVEM CAIRES CORDEIRO DE OLIVEIRA	50%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	20.000	R\$ 200.000,00

6ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª Cláusula - Administração Societária

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio: **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

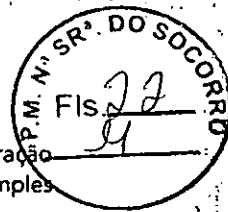
§ 1º. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicialmente e extra judicialmente pelo administrador, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente podendo ainda alienar caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques, e renunciar a direitos quando ao interesse da sociedade contrair empréstimos e financiamentos, avaliar endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular;

§ 2º. O administrador receberá mensalmente Pró-Labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do Capital Social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:40 SOB Nº 20190344288.
PROTOCOLO: 190344288 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599302. NIRE: 28200572656.
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/08/2019
www.agiliza.se.gov.br



- § 3º. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do Capital Social;
- § 4º. É vedado ao administrador o uso de suas atribuições para prática de atos não concernentes a sua função, como: avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens móveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas ao objeto social desde instrumento.

8ª Cláusula - Cessão de Quotas e Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postar a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª Cláusula - Dissensão

A dissensão entre os quotistas não será motivo para dissolução litigiosa da sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

10ª Cláusula - Retirada e Haveres dos Sócios

O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o representa na sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante neste instrumento, os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

11ª Cláusula - Falecimento e Interdição

O falecendo ou interditado qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo a mesma continuar as atividades com a nomeação de um dos herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, conforme Art. 1028 e Art. 1031, da Lei 10.406-02.

12ª Cláusula - Exercício Social

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª Cláusula - Lucros e Perdas, Balanços e Demonstração de Resultado

Ao término de cada exercício social serão apurados os lucros ou prejuízos através do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, os quais serão rateados e suportados pelos sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:40 SOB Nº 20190344288.
PROTOCOLO: 190344288 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599302. NIRE: 28200572656.
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/08/2019
www.agiliza.se.gov.br

quotistas na proporção do Capital Social de cada um. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas.

A sociedade poderá realizar distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76; declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado neste balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(res) quanto for o caso.

14ª Cláusula - Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da empresa, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios. No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

15ª Cláusula - Vigência e Consolidação


As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento continuam em plena vigência. Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social.

16ª Cláusula - Fórum Contratual

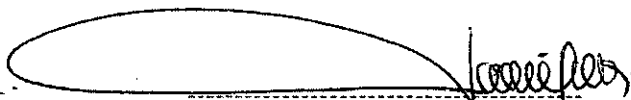
Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração, destinando-se ao arquivamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

Itaporanga D'Ajuda / SE, 15 de julho de 2019.



Joelma Cordeiro Oliveira
RG nº 02.765.130-45 SSP/BA



Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira
RG nº 04.731.096-03 SSP/BA



Kelvem Caires Cordeiro de Oliveira
RG nº 12.891.677-02 SSP/BA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:40 SOB Nº 20190344288.
PROTOCOLO: 190344288 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599302. NIRE: 28200572656.

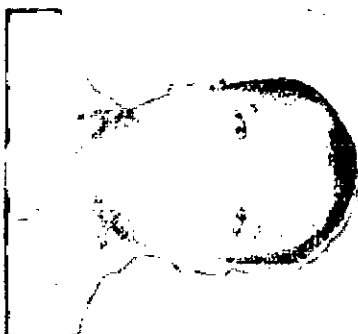
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/08/2019
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NÃO PLASTIFICAR



Roberto Carlos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.731.096-03

14-03-2014

ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA

JOSÉ ANGELINO DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE OLIVEIRA

SÃO FÉLIX BA

10-11-1970

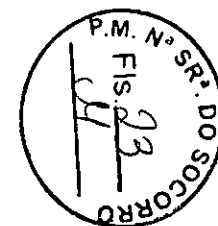
C. CAS. CM SALVADOR BA DS

SÉ LV 019 FL 068 RT 007652

576.163.705-78

Francilda M^o de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



IPITU 2020

Notificação de Lançamento

Prefeitura de Salvador



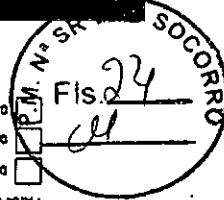
Secretaria da Fazenda
Devolução eletrônica - CEDO
Rua das Vassouras, Nº 01, Centro,
Salvador/BA - CEP 40020-20

DATA: _____
Matrícula no Serviço Postal em: _____
Assinatura/Matrícula da Correlia: _____

07 - NÃO PROCURADO
08 - INFORMAÇÃO ESCRITA POR TERCEIRO

04 - DESCONHECIDO
05 - RESCUEADO
06 - AUSENTE

PARA USO DOS CORREIOS:
01 - MUDOU-SE
02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE
03 - NÃO EXISTE O Nº INDICADO



Prefeitura de Salvador



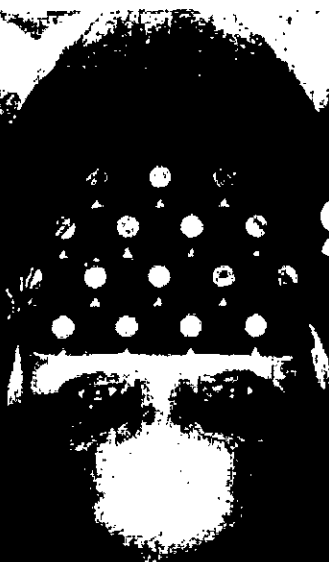
007319

CDD SUMARÉ SA
ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA
RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, 000045. PALMA DE MALLORCA, 1004, AP 1004
STIEP
41.770-235 · SALVADOR · BA



2014219719647350000063816530071220

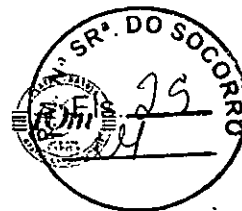
USE MÁSCARA
#SalvadorContraCoronavirus
Prefeitura de Salvador



TÁ NA CARA QUEM COMBATE O CORONAVÍRUS



Solução avançada
para gestão pública.



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A **Link3 Sistemas de Automação Ltda**, com inscrição no CNPJ/MF nº 21.692.672.0001-85, com sede na Rua Prefeito João Amarante, 50 - Centro - Itaporanga D Ajuda, Estado de Sergipe, CEP 49120-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 04.731.096-03 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.163.705-78, DECLARA sob as penas da lei, expressamente que: não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05.

- Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itaporanga D'Ajuda / SE, 01 de Julho de 2021.

Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira
CPF/MF nº 576.163.705-78
RG: nº 04.731.096-03 SSP/BA
Link3 Sistemas de Automação Ltda
CNPJ 21.692.672/0001-85

21.692.672/0001-85

LINK3 SISTEMAS DE
AUTOMAÇÃO LTDA

Rua Pref. João Amarante, 50 Centro
49120-000 Itaporanga d'Ajuda / SE



info@link3.com.br
www.link3.com.br



71 2102-6000
71 99603-9607



Rua Pref. João Amarante, 50 - Centro
49120-000 Itaporanga d'Ajuda / SE

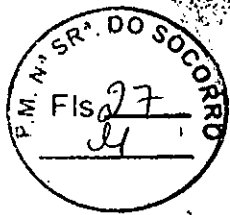


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 21.692.672/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

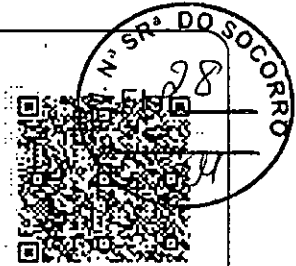
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:10 do dia 17/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2021.

Código de controle da certidão: 7898.AE34.75CF.C83F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA GETULIO VARGAS, 022 - CENTRO - 49.120-000
CNPJ: 13128889000139

26/05/2021 10:11:39 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 21692672000185
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54271001
NOME / RAZÃO SOCIAL: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: PRACA JACKSON FIGUEREDO, 0017 - SALA 03 - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Itaporanga D ajuda / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 26/05/2021
VÁLIDO ATÉ: 25/07/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AA3NZICNWMJ

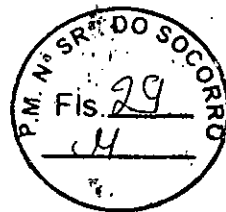
E-mail: tributos@itaporanga.se.gov.br Site: <http://itaporanga.se.gov.br/> Telefone: (79) 32642700

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://itaporanga-se.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.

28/06/2021

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 888286/2021

Identificação do Contribuinte: 21.692.672/0001-85
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **21.692.672/0001-85** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **21.692.672/0001-85** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

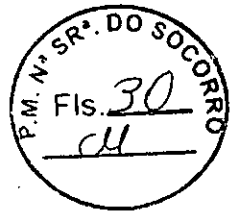
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/06/2021 09:06:23**, válida até **28/07/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Junho de 2021

Autenticação: 202106287Q7Y49

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA		
Nome Fantasia:	LINK3	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
	TECNOLOGIA		
Domicílio:	Itaporanga / DAjuda	Tipo	de Jurídica / 21.692.672/0001-85
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	28/06/2021 09:08	Data de Validade:	* 28/07/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002734968 *	Nº da Autenticidade:	* 4168651902 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número.de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.692.672/0001-85
Certidão nº: 9608581/2021
Expedição: 18/03/2021 / às 12:09:18
Validade: 13/09/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.692.672/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.692.672/0001-85

Razão Social: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA EPP

Endereço: AV EMIDIO MAX NETO SN TERREO / CENTRO / ITAPORANGA D'AJUDA / SE /
49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302141020018450

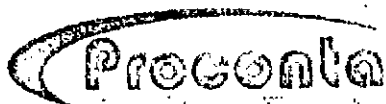
Informação obtida em 10/05/2021 13:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



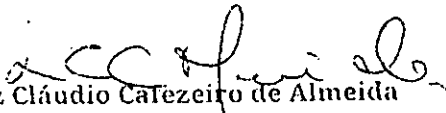
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.692.672/0001-85, estabelecida na Praça Jackson Figueiredo, 0017 - Sala 03 - Centro - Itaporanga D'Ajuda / SE, presta com eficiência e responsabilidade serviços especializados nas áreas: Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA; Gestão de Patrimônio; Gestão de Protocolo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Controle Interno; Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Tributos; Gestão de Materiais e Almojarifado; Serviços da Administração na Internet (webservices); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Cadastro Técnico Municipal; Informações Gerenciais - BI; ISS Bancário; Compras de Bens e Serviços; Administração de Contratos e Serviços; Controle de Processo; GED, Ação Social e Portal da Transparência, incluindo serviços técnicos, implantação, operacionalização, capacitação, treinamento e suporte, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos esta aptos a cumprir com objetivo licitado, nada tendo que desabone sua conduta moral e profissional.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador / BA. 07 de dezembro de 2015


Luiz Cláudio Catezeiro de Almeida
Diretor Geral da Proconta
CPF 242.279.005-49

00.404.016/0001-60

PROCONTA CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA EIRELI - EPP

Av. Sete de Setembro, 71 - Sala 103
Ed. Executiva - Dois de Julho
40060-000 - Salvador / Bahia

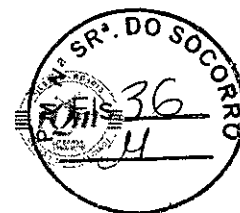


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXCLUSIVIDADE- NPI



Solução avançada
para gestão pública.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **Link3 Sistemas de Automação Ltda**, com inscrição no CNPJ 21.692.672.0001-85, com sede na Rua Pref. João Amarantes, 50 - Centro - Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP 49120-000, através do seu Representante Legal, Sr. Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 04.731.096-03 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.163.705-78, DECLARA para fins de direito perante a **Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro**, Estado de Sergipe, que exerce a atividade de licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de informática customizáveis, serviços de cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis; com a prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização, compreendendo as áreas: **Planejamento Municipal - PPA, LDO, LOA; Contabilidade e Execução Orçamentária, Gestão Financeira e Tesouraria; Informações Gerenciais - Responsabilidade Fiscal, Gestão Tributária Municipal, Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; Controle Interno; Gestão de Patrimônio; Gestão de Protocolo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Serviços da Administração na Internet (webservices); e-Social; Gestão de Frota; Gestão de Bens e Serviços; Controle de Processo; GED, Ação Social; Diário Oficial e Portal da Transparência;** em todo território nacional, com exclusividade, não tendo conhecimento da existência até o momento de nenhum sindicato representante desta categoria.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaporanga D'Ajuda / SE, 01 de julho de 2021.

Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira

CPF/MF nº 576.163.705-78

RG: nº 04.731.096-03 SSP/BA

Link3 Sistemas de Automação Ltda

CNPJ/MF 21.692.672/0001-85

21.692.672/0001-85

LINK3 SISTEMAS DE
AUTOMAÇÃO LTDA

Rua Pref. João Amarante, 50 Centro
49120-000 Itaporanga d'Ajuda / SE



info@link3.com.br
www.link3.com.br



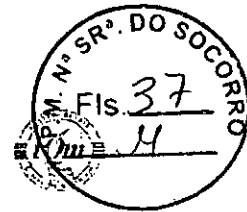
71 2102-6000
71 99603-9607



Av. Magalhães Neto, 1752 - 1º Andar
41810-012 Pituba - Salvador / BA



Solução avançada
para gestão pública.



Declaração de Desenvolvedora e Detentora dos Direitos Autorais - Programas de Computador -

A empresa **Link3 Sistemas de Automação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.692.672/0001-85, estabelecida na Rua Prefeito João Amarante, 50 - Centro, Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, CEP 49120-000, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para fins de direito, sob as penas da lei, que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais softwares e suas marcas, conforme protocolo de registro: BR00000231509101502, no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial; podendo usar, fruir, gozar e dispor destes, especialmente para incremento tecnológico, alteração de versões, acordos comerciais, campanhas promocionais, dentre outras funcionalidades ou serviços que possam ser agregados, de forma onerosa ou gratuita, podendo comercializar em todo o território nacional os programas para computador abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esses programas de licença de uso de softwares de gestão pública, implantação, conversão e migração de dados, capacitação, treinamento e suporte do sistema **ERP GovNet** e os seguintes módulos de Administrativa e Planejamento Municipal: Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA; Sistema de Frota de Veículos e Máquinas; Gestão de Patrimônio; Gestão de Protocolo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Controle Interno; Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Tributos; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Serviços da Administração na Internet (webservices); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Cadastro Técnico Municipal; Portal da Transparência; ISS Bancário; Compras de Bens e Serviços; Administração de Contratos e Serviços; Controle de Processo; GED, Ação Social e Portal da Transparência.

Roberto Carlos Cordeiro Oliveira
Representante Legal
Link3 Sistemas de Automação Ltda
CNPJ/MF nº 21.692.672/0001-85

21.692.672/0001-85

LINK3 SISTEMAS DE
AUTOMAÇÃO LTDA

Rua Pref. João Amarante, 50 Centro
49120-000 Itaporanga d'Ajuda / SE

As informações nesse documento são restritas, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. O uso impróprio será tratado conforme normas internas e legislação em vigor.



info@link3.com.br
www.link3.com.br



712102-6000
7199303 9307



Rua Pref. João Amarante, 50 - Centro
49120-000 Itaporanga d'Ajuda / SE



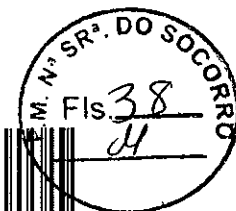
República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior
INPI - Instituto Nacional da
Propriedade Industrial

850150271964

(22) - Data de Depósito:
18/07/2013
(43) - Data de Publicação:
30/11/2015
(RPI - 910343020)
LINK3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 21.692.672/0001-85



BR 00.000.2.3.15.0910150.2



(54) Título:

Sistema de Gestão GovNet - Sistemas de Automação de Processos Administrativos para Setor Público, com os respectivos Módulos: Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Controle do Orçamento (LOA), Contabilidade, Tesouraria, Balanço e Integração com Autarquias e demais Sistemas; Sistema Integrados de Administração Tributária, IPTU e Taxas Imobiliárias, ISSQN, Tarifas e taxas, Contribuição de Melhoria, Dívida Ativa, Contribuinte, Fiscalização, Controle de Arrecadação, Controle de Obras; Sistema Integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Rescisões, Férias e Contratos Funcionais; Sistema de Atos Administrativos e Legais; Sistema Integrados de Compras, Sistema de Licitação, Registro de Preços, Pregão Presencial, Sistema de Contratos e Cadastro de Fornecedor; Sistema Integrados de Almoarifado e Estoque; Sistema Integrados de Patrimônio; Sistema Integrados de Frotas; Sistema Integrados de Protocolo de Documentos, Ouvidoria e Controle Interno de Documentos.

(73) Titular(es):

LINK3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 21.692.672/0001-85

(72) Inventor(es):

José Amaro Cordeiro de Oliveira e;
Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira e;
Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira.

Especificação:

Aluguel de Software de Computador - [Informação em]; Aluguel de Software de Computador - [Consultoria em]; Aluguel de Software de Computador - [Assessoria em]; Aluguel de Software de Computador; Análise de Sistemas [Informática] - [Informação em]; Análise de Sistemas [Informática] - [Assessoria em]; Análise de Sistemas [Informática]; Atualização de Software de Computador - [Informação em]; Atualização de Software de Computador - [Consultoria em]; Atualização de Software de Computador - [Assessoria em]; Atualização de Software de Computador; Computador (Duplicação de Programas de Computador) - [Informação em]; Computador (Duplicação de Programas de -) [Consultoria em]; Computador (Duplicação de Programas de -) [Assessoria em]; Computador (Duplicação de Programas de -); Computadores (Projeto de Sistema de -) - [Informação em]; Computadores (Projeto de Sistema de -) - [Consultoria em]; Computadores (Projeto de Sistema de -) - [Assessoria em]; Computadores (Projeto de Sistema de -); Conversão de Dados e Programas de Computador [Exceto Conversão Física] - [Informação em]; Conversão de Dados e Programas de Computador [Exceto Conversão Física] - [Consultoria em]; Conversão de Dados e Programas de Computador [Exceto Conversão Física] em; Conversão de Dados e Programas de Computador [Exceto Conversão Física]; Criação e Manutenção de Web Sites para Terceiros - [Informação em]; Criação e Manutenção de Web Sites Para Terceiros - [Consultoria em]; Criação e Manutenção de Web Sites Para Terceiros - [Assessoria em]; Criação e Manutenção de Web Sites Para Terceiros; Dados (Recuperação de -) [Informática] - [Informação em]; Dados (Recuperação de -) [Informática] - [Consultoria em]; Dados (Recuperação de -) [Informática] - [Assessoria em]; Dados (Recuperação de -) [Informática]; Duplicação de Programas de Computador - [Informação em]; Duplicação de Programas de Computador - [Consultoria em]; Duplicação de Programas de Computador - [Assessoria em]; Duplicação de Programas de Computador

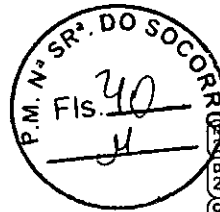


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

COMPROVAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA GETULIO VARGAS, 022 - CENTRO - 49.120-000
CNPJ: 13.128.889/0001-39



28/05/2021 10:06:47

NUMERO DA NOTA
20210000000149
DATA E HORA DA EMISSÃO
28/05/2021
CODIGO DE VERIFICAÇÃO
AMTAWMTQ5
COD. MUNICIPIO GERADOR
2803203SE



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA - EPP		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 54271001
NOME FANTASIA LINK3 TECNOLOGIA	UF SE	
CNPJ/CPF 21692672000185	CIDADE - 7803703 Itaporanga D ajuda	
ENDERECO PRACA JACKSON FIGUEREDO, 0017	COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO CENTRO
E-MAIL nfse.link3@gmail.com	TELEFONE 71 21026000	CEP 49120000

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS		CNPJ/CPF 13098736000196
NOME FANTASIA	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 79 36481210_
		UF SE
ENDERECO PRACA HERIBALDO ALVES DE GOIS, 8		BAIRRO CENTRO
E-MAIL LAURATEREZA@HOTMAIL.COM		CIDADE - 2805109 Pedrinhas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
Contabilidade; Planejamento, Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA, LDO LOA
Gestão de Almoxarifado e Materiais
Gestão de Bens Patrimoniais
Gestão de RH, Folha de Pagamento e Contra Cheque
Gestão de Tributos
Portal da Transparência
Transparência LC 131, Diário Oficial
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021

CÓDIGO CNAE 6202300	DESCRIÇÃO CNAE Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
------------------------	--

CODIGO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO LC 116/2003

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

VALOR TOTAL DO(S) SERVIÇO(S) (R\$) = 3.995,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	Retenção ISS	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	3.995,00	4,01	160,20	Não	0,00	3.995,00

INFORMAÇÕES FISCAIS

Tributação: Regime Tributação Especial
Iss Devido no Município de Itaporanga D ajuda Tributação Normal **EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES**

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFS-e esta sujeita a verificação.
Utilize o QRCode para acessar o endereço ou vá em prefeitura.itaporanga.se.link3.com.br/ clique em verificar NFS-e
O crédito gerado estará disponível somente após recolhimento do ISS desta NF-e.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA GETULIO VARGAS, 022 - CENTRO - 49.120-000
CNPJ: 13.128.889/0001-39



28/05/2021 09:55:50

NÚMERO DA NOTA
20210000000139
DATA E HORA DA EMISSÃO
28/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AMTAWMTMS
COD. MUNICÍPIO GERADOR
2803203SE



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA - EPP		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 54271001
NOME FANTASIA LINK3 TECNOLOGIA	UF SE	
CNPJ/CPF 21692672000185	CIDADE - 2803203 Itaporanga D ajuda	
ENDERECO PRACA JACKSON FIGUEREDO, 0017	COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO CENTRO
E-MAIL nfse.link3@gmail.com	TELEFONE 71 21026000	CEP 49120000

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ESTANCIA		CNPJ/CPF 13097050000180
NOME FANTASIA	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 79 35220000
		UF SE
ENDERECO PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 76		BAIRRO CENTRO
E-MAIL pme@ome.gov.br		CIDADE - 2802106 Estancia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
GovNet - Tributação.
REFERENTE A MAIO DE 2021

CÓDIGO CNAE 6202300	DESCRIÇÃO CNAE Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
------------------------	--

CODIGO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO LC 110/2003

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

VALOR TOTAL DO(S) SERVIÇO(S) (R\$) = 4.000,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	Retenção ISS	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	4.000,00	4,01	160,40	Não	0,00	4.000,00

INFORMAÇÕES FISCAIS

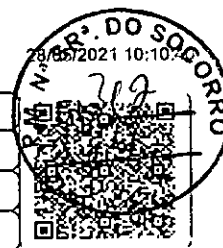
Tributação: Regime Tributação Especial
Iss Devido no Município de Itaporanga D ajuda Tributação Normal **EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES**

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFS-e esta sujeita a verificação.
Utilize o ORCode para acessar o endereço ou vá em prefeitura.itaporanga.se.link3.com.br/ clique em verificar NFs-e
O crédito gerado estará disponível somente após recolhimento do ISS desta NF-e.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA GETULIO VARGAS, 022 - CENTRO - 49.120-000
CNPJ: 13.128.889/0001-39



NÚMERO DA NOTA
20210000000153
DATA E HORA DA EMISSÃO
28/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AMTAWMTUZ
COD. MUNICÍPIO GERADOR
2803203SE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL LINK3 SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA - EPP		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 54271001
NOME FANTASIA LINK3 TECNOLOGIA	UF SE	
CNPJ/CPF 21692672000185	CIDADE - 7803703 Itaporanga D ajuda	
ENDEREÇO PRACA JACKSON FIGUEREDO, 0017	COMPLEMENTO SALA 03	
E-MAIL nfse.link3@gmail.com	TELEFONE 71 21026000	
	BAIRRO CENTRO	
	CEP 49120000	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA		CNPJ/CPF 13099395000173
NOME FANTASIA	INSC. ESTADUAL	UF SE
	TELEFONE 71 21026000	CEP 49260000
ENDEREÇO PRACA GIL SOARES, 272		BAIRRO CENTRO
E-MAIL jc.meneses@hotmail.com		CIDADE - 2807800 Umbauba

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
GovNet - Planejamento Municipal, Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil;
PPA; LDO; LOA; Folha de Pagamento e RH; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Patrimônio; Frota
e Veículos; Transparência LC 131; Tributos; Licitação; Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e); Declaração
Eletrônica de ISSQN
REFERENTE A MAIO DE 2021

CÓDIGO CNAE 6202300	DESCRIÇÃO CNAE Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
------------------------	--

CODIGO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO LC 110/2003

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

VALOR TOTAL DO(S) SERVIÇO(S) (R\$) = 10.198,50

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	Retenção ISS	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	10.198,50	4,01	408,96	Não	0,00	10.198,50

INFORMAÇÕES FISCAIS

Tributação:	Regime Tributação Especial	EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES
Iss Devido no Município de Itaporanga D ajuda	Tributação Normal	

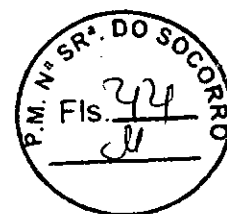
OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFS-e esta sujeita a verificação.
Utilize o QRCode para acessar o endereço ou vá em prefeitura.itaporanga.se.link3.com.br/ clique em verificar NFS-e
O crédito gerado estará disponível somente após recolhimento do ISS desta NF-e.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021/SEMED/NS SOCORRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

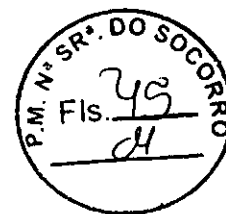
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Srª. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE e a empresa **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP**, com sede na PC Jackson Figueiredo, nº 17, Sala 03, CEP: 49.120-000, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CNPJ:21.692.672/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, maior, casado, empresário, Portador do RG. Nº 0473109603 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 576.163.705 - 78, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Serviço, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade nº 002/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	GOVNET – Gestão Orçamentária; Contabilidade (PCASP)	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
02	Transparência	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância o valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). A composição dar-se-á da seguinte forma:

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

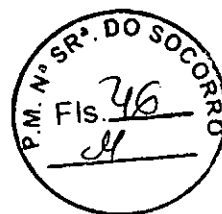
§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2021 consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2117-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO: 1111.0000- MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

6.1 A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- c- A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, bem como na sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a execução dos serviços acordados, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto;
- d- Os serviços que constituem neste texto deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- e- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho do objeto;
- f- A não realização dos serviços em desacordo será considerada como não execução, e assim o serviço não será pago;
- g- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- h- Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- i- Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
- j- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- k- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- l- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

6.2 A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



- b-** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c-** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas. Fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d-** Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado;
- e-** Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f-** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- g-** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, no período prévio a execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas;
- h-** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços executados;
- i-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, proporcionando todas as condições para que os mesmos possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- j-** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como na Proposta Técnica Comercial emitida pela CONTRATADA, para fins de aceitação;
- k-** A Administração não responderá por qualquer má execução dos serviços pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da execução dos serviços e dos integrantes da equipe técnica do artista, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

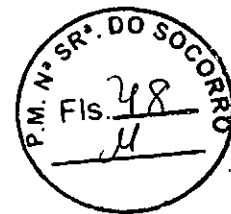
I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

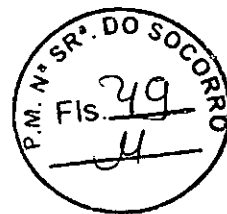
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), XX de XXXXX de 2021.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

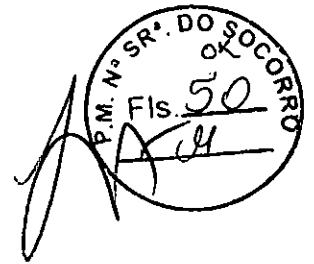
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 21.692.672/0001-85

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício Nº 498/2021



Nossa Senhora do Socorro - SE, 05 de julho de 2021

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: 05/07/21

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade e Minuta do Contrato

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade e Minuta do Contrato, que tem por objeto **Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER JURIDICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO GERAL

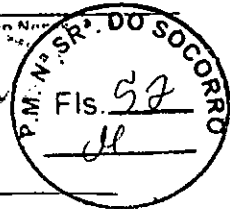
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Recebido em: 12/04/2021

Às: 10:16

Fis: _____

[Handwritten signature]



ACOLHO O PARECER Nº 418/2021
N.º SRA. DO SOCORRO, 06/07/2021.

[Handwritten signature]
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 418/2021 - PGM
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000818/2020

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE n.º 002/2021 - CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E O SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS DOS SISTEMAS; MÓDULO DE PLANEJAMENTO; SISTEMA DE CONTABILIDADE; GESTÃO FINANCEIRA; PPA; LDO; LOA; E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO; CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP; VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS);

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º da Lei Complementar 11.035/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenação do Setor de Licitações e Contratos, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta de Contrato, nos seguintes termos:

[Handwritten signature]

13/07/2021
RECEBIDO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

A Secretária Municipal da Educação, por meio do Ofício nº 498/2021, solicitou da Procuradoria Geral do Município Parecer Jurídico referente à Inexigibilidade cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E O SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS DOS SISTEMAS; MÓDULO DE PLANEJAMENTO; SISTEMA DE CONTABILIDADE; GESTÃO FINANCEIRA; PPA; LDO; LOA; E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Termo do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para celebração do contrato.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 498/2021, Ofício n.º 1007/2021/SEMED/Licitações e Contratos, Projeto Básico, Justificativa, Proposta Técnica Comercial, Notas fiscais como comprovação do preço; Declaração de Desenvolvedora e Detentora dos Direitos Autorais; Declaração de Competência Técnica; Curriculum Empresarial; Declaração de Exclusividade de Prestação dos Serviços; Atestados de Capacidade Técnica, Cópia do Contrato Social Consolidado da Sociedade Empresária Limitada, Cópia da 5ª Alteração Contratual da Sociedade LTDA, Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios; Cópias das Certidões; Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Cópia certificado o Registro na Junta Comercial de Sergipe; Minuta do Contrato. Ausente o Alvará de Funcionamento.

Em suma é o relatório.

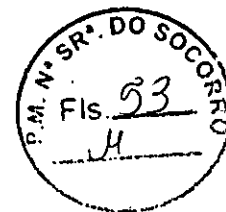
II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Nos termos da legislação pátria vigente, inclusive pela Carta Magna brasileira, as contratações a serem firmadas pelo Ente Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, o qual se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A obrigatoriedade da instauração do processo licitatório integra o rol do art. 37 da Constituição Federal, estando visivelmente explicitado em seu inciso XXI, e como tal vinculado aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Entretanto, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, que em certas situações a contratação seja realizada diretamente, através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei 8666/93, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa deve estar fundada na especificidade técnica dos serviços de modo que a empresa a ser contratada demonstre a excelência no campo de sua especialidade, através de desempenho anterior, estudos, experiências, atestados de capacidade técnica, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consoante disposto no §1º do art. 25 da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda que o procedimento de inexigibilidade de licitação deverá ser necessariamente justificado, devendo ser publicada na imprensa no prazo de 05 dias, como condição de eficácia dos atos, e o processo deve ser instruído com os elementos do parágrafo único do art. 26, vejamos:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em análise, a justificativa da inexigibilidade foi apresentada com fundamento na “inviabilidade de competição”, consubstanciada nas especificações técnicas da empresa que desenvolve software e tecnologia para gestão pública e privada, trazendo soluções e correções para adequação do sistema às necessidades da contabilidade, financeiro, licitação, almoxarifado, compras, recursos humanos, contratos, ação social, tributação e frota. Além disso, o sistema oferece um acompanhamento abrangente essencial para tomada de decisões no âmbito administrativo.

Ocorre, porém, que deve ficar clara e cabalmente evidenciada essa inviabilidade de competição, trazendo as razões da escolha do fornecedor, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados, não podendo haver outras empresas que desenvolvam o mesmo sistema nas mesmas condições e requisitos, além de justificar o preço dos serviços, consoante já citado, razão pela qual recomenda a adequação da justificativa e a sua devida comprovação.

Assim o caso sub exame deverá evidenciar alguns requisitos essenciais, como a sua natureza singular e a notória especialização do contratado, pois não existe outra empresa que presente os serviços naqueles moldes, tornando inviável a competição.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Nunca é demais lembrar que a singularidade que deve ser verificada é fator intrínseco ao objeto do contrato, como sabiamente elucida Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato: é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou de forma.”¹

Neste diapasão demonstra-se a inviabilidade da licitação quando os serviços a serem executados são ímpares, dependentes de alta especificidade técnica para executá-los, tornando-os, destarte, singulares, não permitindo, assim, comparações, por serem, também, individualizados e peculiarizados, como se infere do ensinamento de Marçal Justen Filho:

“Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima. Logo, a licitação se torna inexigível por singularidade do objeto em vista da impossibilidade de julgamento objetivo. Acerca da questão, merece transcrição do pensamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, no sentido de que ‘...são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas”²

No presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa foi supostamente fundada na notória especialidade do contratado para prestar os serviços descritos no objeto constante do Projeto Básico, além de apresentar preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal, entretanto, deve a Comissão pormenorizar mais acuradamente a justificativa demonstrando cabalmente a sujeição do caso à regra descrita na fundamentação legal utilizada, sobretudo demonstrando a singularidade do objeto.

¹ Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.

² Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Cumpra-se asseverar que a notória especialidade do contratado na prestação do serviço descrito estaria confirmada através de documentos comprobatórios de sua atuação anterior, por meio dos atestados de capacidade técnica, mas não há outros documentos como currículo devidamente comprovado, em conjunto com certificados em cursos de especialização, que evidenciem a ampla experiência da contratada diante da prestação dos serviços em diversos órgãos públicos.

Convém elucidar ainda que a justificativa aponta “que a empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP detém a exclusividade por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização de seus softwares/sistemas em todo território nacional”, fazendo-se necessário então deixar claro qual o real fundamento para a contratação por meio de Inexigibilidade, eis que se for baseada na exclusividade, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, deve o feito ser instruído com a declaração de exclusividade da empresa contratada, fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, o que não se verifica no presente caso.

Segundo Marçal Justen Filho (2002, p. 276), “o exame do art. 25, inc. I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para Administração. Lembre-se ademais, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. A comprovação da inexistência de alternativas para Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática”.

Outrossim, entende esta Procuradoria que a razão da escolha e a justificativa do preço deve ser comprovada através de documentos, ou seja, no caso do preço estipulado, outros contratos similares para comprovação do preço de mercado, além da documentação suso referida.

Nesse passo, é imprescindível que a especificação do objeto seja melhor detalhada, o que desde já recomenda, para demonstrar em que consiste exatamente cada um dos módulos contratados, bem como o preço atribuído a cada um, pois só assim será possível aferir se o preço proposto está realmente de acordo com os praticados no mercado, afinal, as notas fiscais carreadas aos autos apresentam, todas, tanto objeto, quanto valores diversos dos aqui pretendidos.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Assim, atendidas as recomendações acima e restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente, ficará caracterizada a inviabilidade de competição para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput, ou inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, pois oportuno, que o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 traz todos os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, sob de ferir o princípio da obrigação de licitar, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Compulsando os autos do processo, denota-se que foi juntada a justificativa para inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93, assim, devem ser comprovados os requisitos legais de enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista, a exemplo de currículo, atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da especialidade do contratado.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Ressalte-se que no presente procedimento foram juntados os Atestados de Capacidade Técnica de diversos Municípios declarando a eficiência técnica e profissional da empresa Link3 Tecnologia e Inovação.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, devem ser atendidas as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 55 da lei de licitações e contratos administrativos, **atentando especificamente para a correta especificação do objeto na Cláusula Primeira, com detalhamento dos serviços a serem prestados, pois isso determina a composição do preço, que deve ser evidenciada na Cláusula Terceira.**

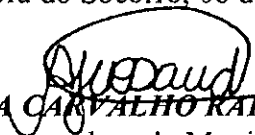
Já na **Cláusula Quinta** deve ser corrigida a referência aos exercícios em que vigorá o contrato e na **Cláusula Sexta** as obrigações devem guardar consonância com as descritas no Projeto Básico.

Atente-se o setor competente para a juntada de todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no momento da assinatura do contrato, ou seja, deverão ser juntadas as Certidões perante à União, Estado e Município, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata atualizadas, em atendimento ao art. 195, inciso I, §3º da Constituição Federal c/c art. 27, inciso IV e art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto proposto, **desde que atendidas as recomendações**, devendo a Comissão Permanente de Licitação velar pelo correto adendo da documentação exigida por lei, com comprovação da especificidade técnica da empresa e a inviabilidade de competição nos termos destacados nesta assentada, **aprovando a redação da Minuta Contratual apresentada, se atendidas as observações expostas, em atenção ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.**

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.
Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 06 de julho de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4286





PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED/GAB

PARA *Degaj*

- Providências Análise
 Arquivo Registro
 Informa Conhecimento
 Outros

Processo: _____

Folha: _____

Data: ____/____/____

Em, 14/07/21

P/ Rosevanda Mendonça Franco

Secretária/Dec. 17933/2019

Secretária Municipal de Educação

Gilvânio Sampaio Bratti





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício de nº 1117/2021
Ref: SEMED/DEGAF/Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de julho de 2021.

PROTOCOLO GERAL

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Recebido em: 16/07/2021

Às: 18:45

À Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **PARECER JURÍDICO Nº 418/2021-PGM PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhora Secretária,

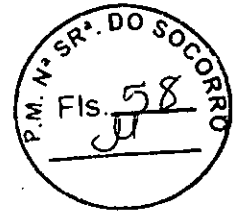
Estamos encaminhando o Parecer Jurídico nº 418/2021-PGM, bem como o processo de Inexigibilidade de Licitação para execução dos serviços em Licença de uso, Manutenção e o Suporte, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, que nos foram remetidos pela Procuradoria Geral do Município a fim de que Vossa Senhoria possa dar prosseguimento ao feito junto ao setor competente.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021/SEMED

Considerando que a configuração de situação prevista no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a empresa **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP** detém a exclusividade por se desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização de seus softwares/sistemas em todo território nacional. A tecnologia é comprovada em diversos órgãos, como nos estados da Bahia, Sergipe, Amapá, Roraima, Alagoas e Rondônia.

Constando no processo a sua titularidade através do IMPI- Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Considerando que a função do software é organizar, definir e agilizar processos para tomada de decisão, tornando a estrutura organizacional mais eficiente e eficaz, bem como capacitando a entidade para a competitividade e o crescimento no mercado cada vez mais exigente. É uma das ferramentas essencialmente importante para qualquer organismo, seja ela empresa, entidade ou órgão público, o que a tornar muito mais competitiva e proporcionando o aumento de sua capacidade de decisão no mercado em que está inserido.

Considerando que é uma empresa de software, inovação e tecnologia para gestão pública e privada. Soluções e correções quando necessário, adequando os sistemas às necessidades de cada setor como: Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro, Frota Oferece um acompanhamento abrangente, o que é essencial para a tomada de decisões adequadas.

Considerando que o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais acima explanados, poderá ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal.

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP**, para a Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de julho de 2021


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal da Educação

Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe- CEP 49160-000

CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 26/07/2021

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

NÚMERO/PROTOCOLO: 002/2021/SEMED/NS SOCORRO

OBJETO: Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA: LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2117- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

1111.0000- MDE

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: Nº 418/2021

Nossa Senhora do Socorro, 16 de julho de 2021

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO

Em 16/07/2021



ADENILTON CRUZ PAVARES SANTOS

CONTRATO Nº 48/2021/SEMED/NS SOCORRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Srª. Josevanda Mendonça Franco, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE e a empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, com sede na PC Jackson Figueiredo, nº 17, Sala 03, CEP: 49.120-000, Bairro Centro, Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, CNPJ:21.692.672/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, maior, casado, empresário, Portador do RG. Nº 0473109603 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 576.163.705 - 78, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Serviço, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade nº 002/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	GOVNET – Gestão Orçamentária; Contabilidade (PCASP)	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
02	Transparência	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância o valor mensal de **R\$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais). A composição dar-se-á da seguinte forma:

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2021 consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2117-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO: 1111.0000- MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

6.1 A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- c- A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, bem como na sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a execução dos serviços acordados, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto;
- d- Os serviços que constituem neste texto deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- e- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho do objeto;
- f- A não realização dos serviços em desacordo será considerada como não execução, e assim o serviço não será pago;
- g- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- h- Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- i- Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
- j- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- k- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- l- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

6.2 A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

ROBERTO CARLOS
CORDEIRO DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
CORDEIRO DE OLIVEIRA
- Data: 2021.07.16 16:01:11
-03707



- b-** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c-** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas. Fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d-** Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado;
- e-** Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f-** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- g-** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, no período prévio a execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas;
- h-** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços executados;
- i-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, proporcionando todas as condições para que os mesmos possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- j-** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como na Proposta Técnica Comercial emitida pela CONTRATADA, para fins de aceitação;
- k-** A Administração não responderá por qualquer má execução dos serviços pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da execução dos serviços e dos integrantes da equipe técnica do artista, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS OLIVEIRA
CPF: 021.07.14.140001
4370



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 16 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

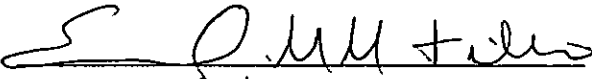
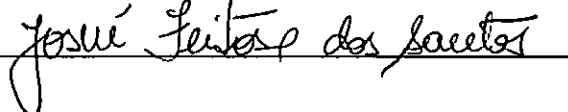

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

ROBERTO CARLOS
CORDEIRO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE
OLIVEIRA
Dados: 2021.07.16 15:59:37 -03'00'

LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 21.692.672/0001-85

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DO CONTRATO

ADU E AFIAADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 16/07/2021

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO CONTRATO Nº 48/2021/SEMED/NS SOCORRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 002/2021/SEMED/NS SOCORRO

OBJETO: Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2117- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

1111.0000- MDE

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: Nº 418/2021

NOTA DE EMPENHO:/2021

Nossa Senhora do Socorro, 16 de julho de 2021

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
DATA DA RATIFICAÇÃO	16/07/2021

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 002/2021 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de julho de 2021


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação

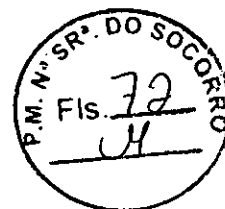


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OFICIO PARA EMPENHO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



Ofício nº 536/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de julho de 2021

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **Inexigibilidade nº 002/2021**, cujo objeto é Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2117-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3390339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1111.0000 - MDE

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Inexigibilidade nº 002/2021

Contrato nº 48/2021

Orçamento **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EP**

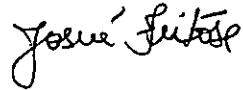
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação

Ao
Sr. JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR
Diretor Financeiro da SEMED

Recebi em
16/07/2021




MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



PORTARIA DO FISCAL

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Em 16/07/2021

Secretaria Municipal de Educação

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 486/2021
DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.

1

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação



aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previsto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

II - JOSÉ HERMOGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR (058.890.194-65) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 48/2021, decorrente do Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 002/2021.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP	Execução dos Serviços em Licença de uso, Manutenção e o suporte Pós-Implantação, incluindo a conversão de dados dos sistemas: Módulo de Planejamento; Sistema de Contabilidade; Gestão Financeira; PPA; LDO; LOA; e do Portal da Transparência a fim de atender todas as necessidades da Secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	12 MESES

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de julho de 2021

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HERMOGENES AREÍAS PEREIRA JÚNIOR
Fiscal do Contrato